GOVERNO DE PERNAMBUCO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2026

I. OBJETO

Realização de Consulta Pública, por Intercâmbio Documental, para submeter aos interessados a proposta da Resolução que estabelece os procedimentos, os critérios e a metodologia de cálculo aplicáveis aos processos de revisão tarifária da margem de distribuição da Companhia Pernambucana de Gás — Copergás.

II. ENCAMINHAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As contribuições deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 14 horas e 00 minutos do dia 23/10/2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 23/11/2026 para o e-mail consultapublica04_26RTO@arpe.pe.gov.br ou para a sede da ARPE, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020, no horário das 07h30 às 13h30.

Todas as informações e documentos estarão disponíveis no site da ARPE (http://www.arpe.pe.gov.br) durante todo o período de realização da consulta pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização da Consulta Pública nº 04/2026 pela ARPE tem por fundamento a seguinte legislação:

Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006; e

Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016.

IV. OBJETIVOS

A Consulta Pública nº 04/2026 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I - prestar informações ao público sobre os procedimentos, os critérios e a metodologia de cálculo aplicáveis aos processos de revisão tarifária da margem de distribuição da Companhia Pernambucana de Gás - Copergás;

II - colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III - propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Consulta Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV - identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e

V - dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS

Todas as contribuições recebidas no período da Consulta Pública serão analisadas por esta Agência de Regulação e os resultados serão apresentados no Relatório da Consulta Pública nº 04/2026.

O referido Relatório, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no site da Agência (http://www.arpe.pe.gov.br), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o art. 6º, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no art. 4°, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no art. 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Consulta Pública nº 04/2026, será expedida a correspondente Resolução homologatória pela Diretoria Colegiada da ARPE e publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 14 de outubro de 2026.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente

ROBERTA MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA

Diretora de Regulação Econômico-Financeira

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 14/10/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA**, em 15/10/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 15/10/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 15/10/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94970370** e o código CRC **E21569CB**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: